



PREFEITURA DE CATAGUASES

Lei Nº 4.876 de 17 de agosto de 2022.

"Dispõe sobre o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e de combate a Endemias do Município de Cataguases MG."

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - O piso salarial para as categorias de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e os Agentes de Combates às Endemias (ACE) do Município, será de R\$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais) mensais, referente à carga horária de 40 horas.

Parágrafo único - Para as demais jornadas de trabalho, os valores devem ser proporcionais ao valor fixado para a jornada de 40 horas semanais.

Art.2º - O valor mencionado no caput do artigo 1º desta lei será aplicado de forma retroativa ao mês de maio do corrente ano, devendo a diferença da remuneração ser paga na primeira folha de pagamento do mês subsequente à sanção da presente lei.

Art.3º - As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.4º - O adicional de insalubridade, que é uma compensação ao trabalhador exposto a agentes nocivos serão regidas pelas normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito.
Cataguases, 17 de agosto de 2022.



José Henrique
Prefeito



Emilia Sousa Menta
Sec. de Administração